

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG N° 21, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Define a identidade visual e o manual de aplicação da marca da Justiça do Trabalho eletrônica, regulando sua utilização. Cria o mascote oficial do Processo Judicial Eletrônico (PJe) no âmbito da Justiça do Trabalho eletrônica; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais e

Considerando a crescente exigência da sociedade por uma comunicação de maior qualidade, eficiência e transparência, capaz de facilitar o conhecimento e acesso dos cidadãos aos serviços do Poder Judiciário, especialmente no que se refere à virtualização da Justiça do Trabalho;

Considerando que a marca é composta por elementos gráficos e visuais que necessitam ser organizados, sistematizados e normatizados com determinado rigor;

Considerando que a identificação e difusão da imagem de um organismo público são elementos fundamentais à consolidação de sua credibilidade e influência, sendo a marca a referência simbólica que consolida a identidade de uma Instituição perante a sociedade, fortalecendo a sua imagem ao longo do tempo;

Considerando que o impacto visual do logotipo é fato que contribui para aprimorar a comunicação da Instituição com o público externo, consoante o disposto em resolução do CNJ; e

Considerando que a o art. 4°, § 1°, da Resolução CNJ n° 45, de 17 de dezembro de 2007 impõe que a nomenclatura dos endereços dos sítios do Poder Judiciário seja clara e intuitiva, facilitando ao cidadão o acesso às informações que precisa, sem a necessidade de conhecer suas ramificações e particularidades,

RESOLVE:

Art. 1º Adotar o mascote, a identidade visual e o manual de aplicação da marca da Justiça do Trabalho eletrônica, nos termos fixados por este Ato.



- Art. 2º A utilização do mascote e da identidade visual será obrigatória nas comunicações oficiais e materiais de divulgação da Justiça do Trabalho eletrônica, observadas as diretrizes previstas no manual de aplicação da marca constante do Anexo deste Ato.
- Art. 3º O mascote e a identidade visual, bem como as normas estabelecidas no manual de aplicação da marca terão aplicação imediata, ficando vedado o uso de quaisquer outros símbolos, marcas ou caracteres gráficos na identificação da Justiça do Trabalho eletrônica.
- Art. 4º É instituído o Portal da Justiça do Trabalho eletrônica, com endereço virtual para uma página na internet com todos os Tribunais Regionais do Trabalho e munícipios sede de Varas do Trabalho.
- Art. 5º O portal da Justiça do Trabalho eletrônica será acessado por meio dos domínios genéricos e genérico derivado autorizados no anexo I da Resolução CNJ nº 45/2007:

I-www.justicadotrabalho.jus.br; e II-www.jt.jus.br.

- Art. 6º Cumprirá à Divisão de Comunicação Social do CSJT, quanto ao Portal da Justiça do Trabalho eletrônica:
- I sugerir normas de produção de conteúdo, inclusive no que se refere à utilização de redes sociais, e estrutura e a organização do Portal;
- II definir taxonomia categorias de informações, estrutura e a organização do Portal;
 - III promover a incorporação de aplicativos e serviços ao Portal;
 - IV aprimorar a identidade visual do Portal;
- V disseminar as informações, o uso e acesso do Portal da Justiça do Trabalho eletrônica a todo o cidadão;
- VI estabelecer a linha editorial dos conteúdos que estarão disponíveis no Portal;
- VII designar os provedores de conteúdo e definir os respectivos perfis de acesso referentes à gestão de conteúdo do Portal; e
- VIII fomentar ações de capacitação e atualização dos provedores de conteúdo do Portal.
- Art. 7º Uma vez implementado o Portal de que trata este Ato, cumprirá à Secretaria de Tecnologia da Informação do TST disponibilizar os recursos técnicos necessários ao seu suporte e manutenção, em especial:
- I indicando responsável pela infraestrutura e segurança técnica do Portal; e
- II coordenando ações destinadas à eventual integração das bases existentes, se necessário.
- Art. 8º A Divisão de Comunicação Social do CSJT será guardiã do mascote, da identidade visual da Justiça do Trabalho eletrônica e do Portal da Justiça do Trabalho eletrônica, devendo monitorar as suas variações de prestígio ou reputação.

Art. 9º Fica vedado o uso, sob qualquer forma ou pretexto, do mascote, da identidade visual, da marca ou do Portal da Justiça do trabalho eletrônica, de maneira diversa da aqui estipulada.

Art. 10º Revogam-se todas as disposições em contrário, entrando em vigor este Ato na data de sua publicação.

Brasília, 11 de Abril de 2017.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

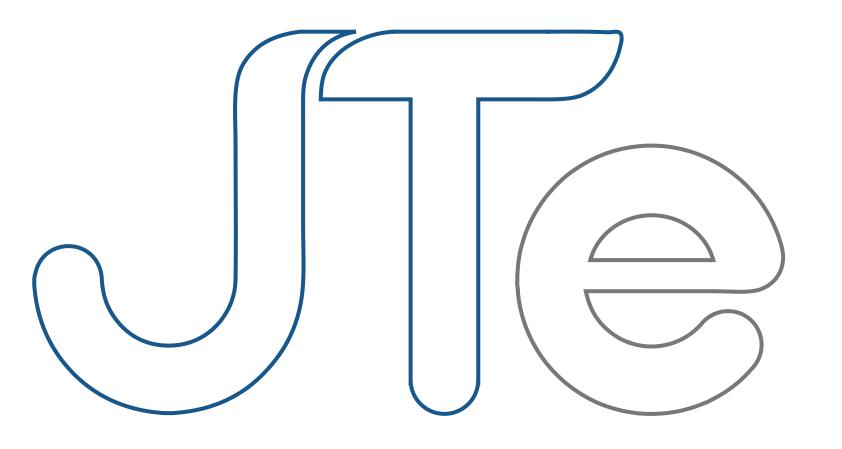


MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

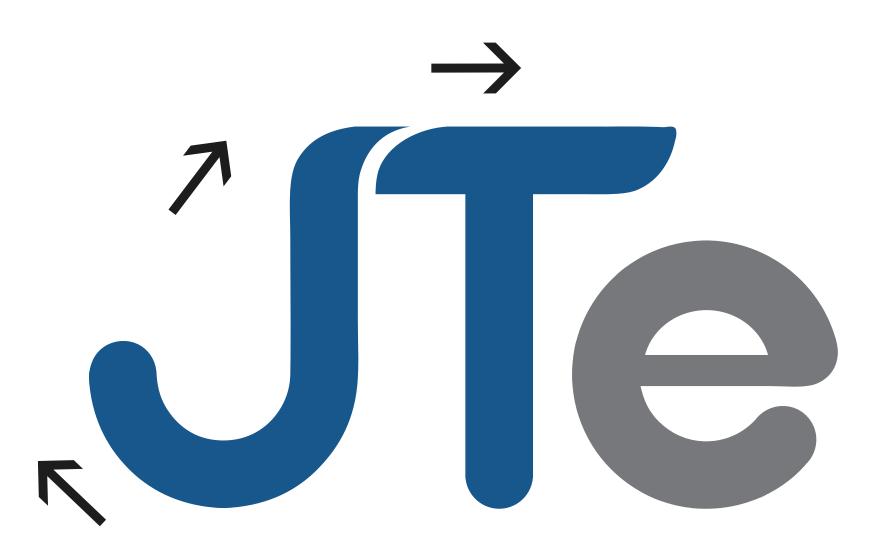


SUMÁRIO

LOGOTIPO	3
SÍMBOLO - CONCEITO	4
ÁREA DE PROTEÇÃO E REDUÇÃO	5
VERSÕES	6
VERSÕES SÍMBOLO	
APLICAÇÕES/NÃO FAZER	8
FONTE	9

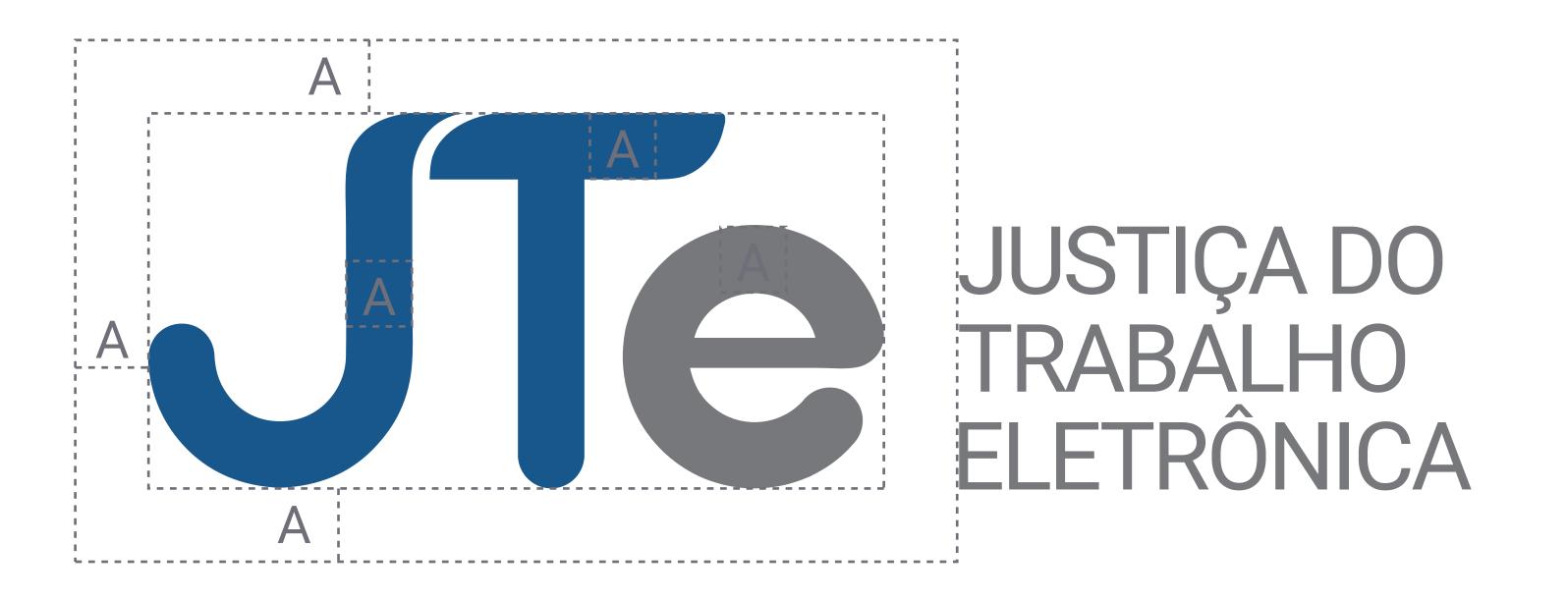


SÍMBOLO - CONCEITO



- movimento - fluidez - azul (confiabilidade - segurança)

ÁREA DE PROTEÇÃO E REDUÇÃO







VERSÕES



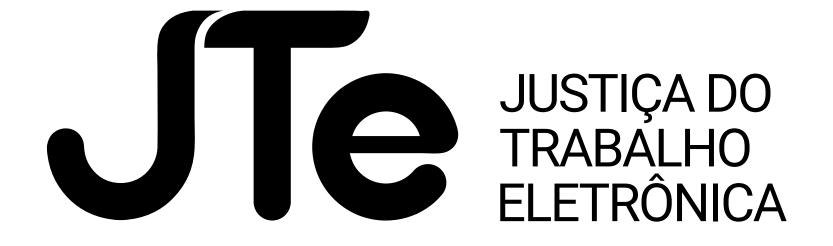
R:0 G:79 B:132

C:95% M:70% Y:20% K:5%

R:123 G:124 B:126

C:0% M:0% Y:0% K:65%





MONOCROMÁTICO PRETO 100%



MONOCROMÁTICO NEGATIVO

VERSÕES SÍMBOLO



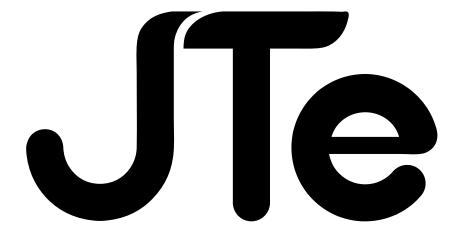
R:0 G:79 B:132

R:123 G:124 B:126

C:95% M:70% Y:20% K:5% C:0% M:0% Y:0% K:65%



RETÍCULA K:50%



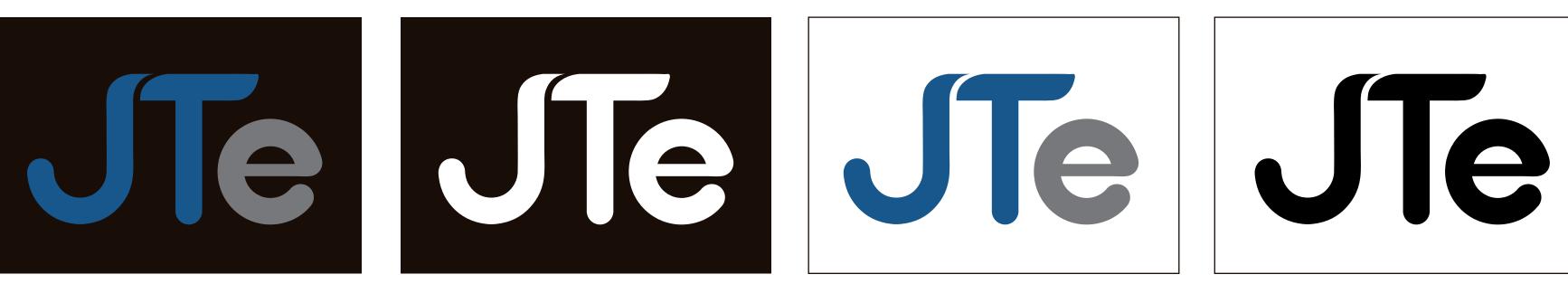
MONOCROMÁTICO PRETO 100%



MONOCROMÁTICO NEGATIVO

APLICAÇÕES



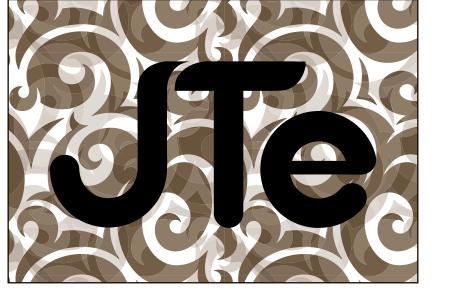














NÃO FAZER

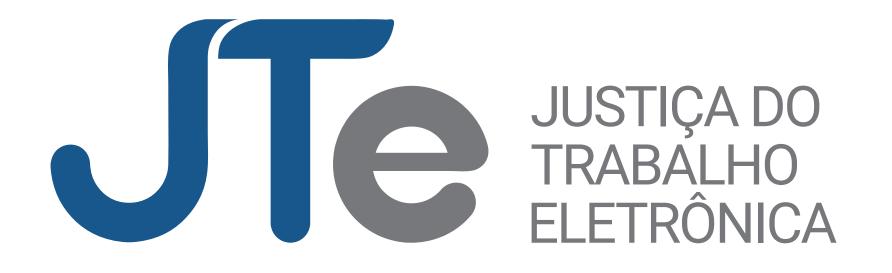








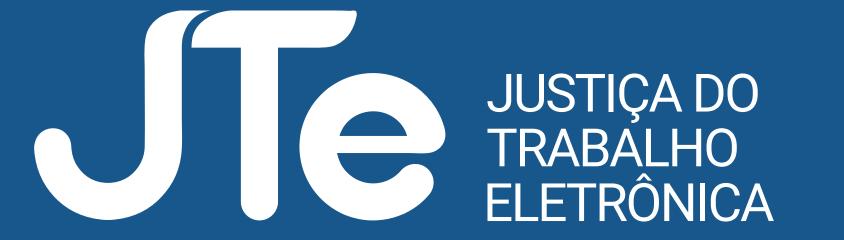
FONTE



ROBOTO REGULAR abcdefghijklmnopqrstuvwxyz1234567890.;?!(){}[] ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ1234567890.;?!(){}[]

ROBOTO LIGHT abcdefghijklmnopqrstuvwxyz1234567890.;?!(){}[] ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ1234567890.;?!(){}[]

ROBOTO BOLD abcdefghijklmnopqrstuvwxyz1234567890.;?!(){}[] ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ1234567890.;?!(){}[]



SUMÁRIO

LOGO	
NOME - SIG	3
LOGOTIPO.	

LUGU	
NOME	- SIGNIFICADO
LOGOT	IPO
SÍMBO	LO - CONCEIT

NOME -	SIGNIF	ICADO.	 	
LOGOTIF	≥0		 	

SÍMBOLO - CONCEITO		5
ÁREA DE PROTECÃO E REDUÇÃO	(6

AREA DE PROTEÇÃO E REDUÇÃO	0
VERSÕES	7
APLICAÇÕES/NÃO FAZER	

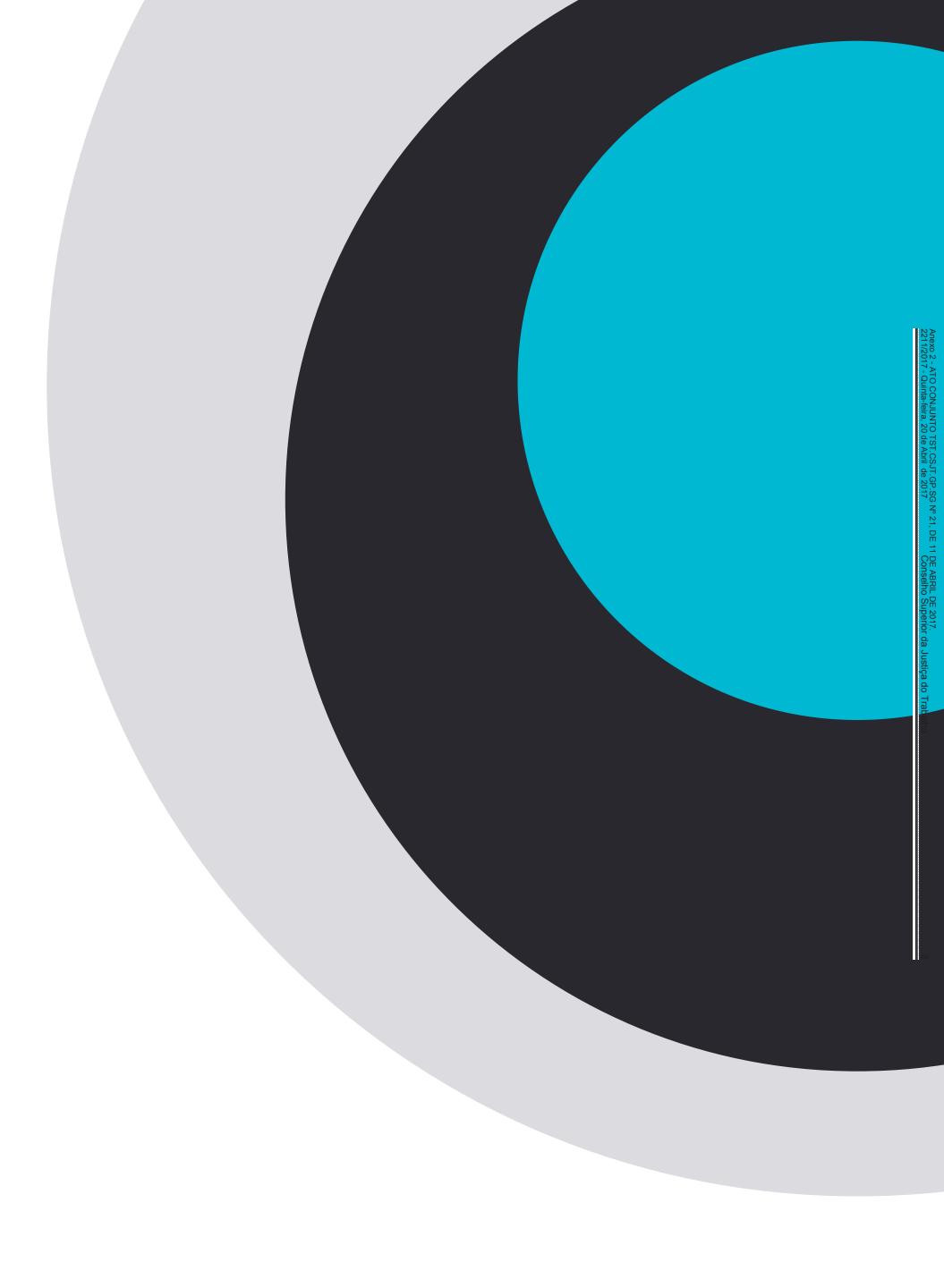
MASCOTE

POR QUE UMA MASCOTE	9
CAMINHO CRIATIVO	10
DESIGN E CONCEITO	
EXPRESSÕES	12 e 13

CONES1	1

PJe e JTe

PROPOSTA	DE LOGO	D	



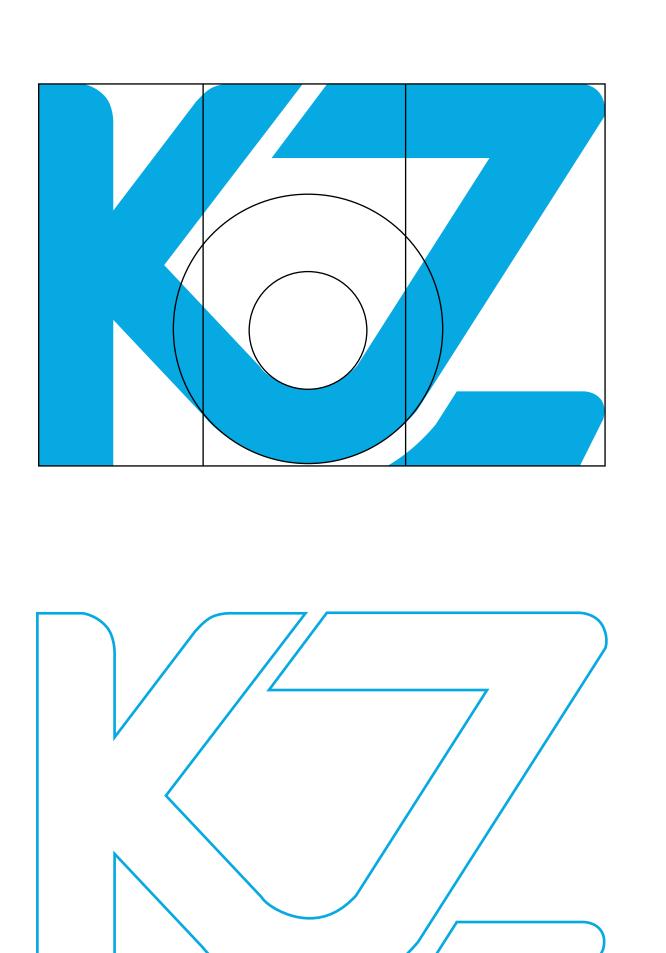
NOME - SIGNIFICADO

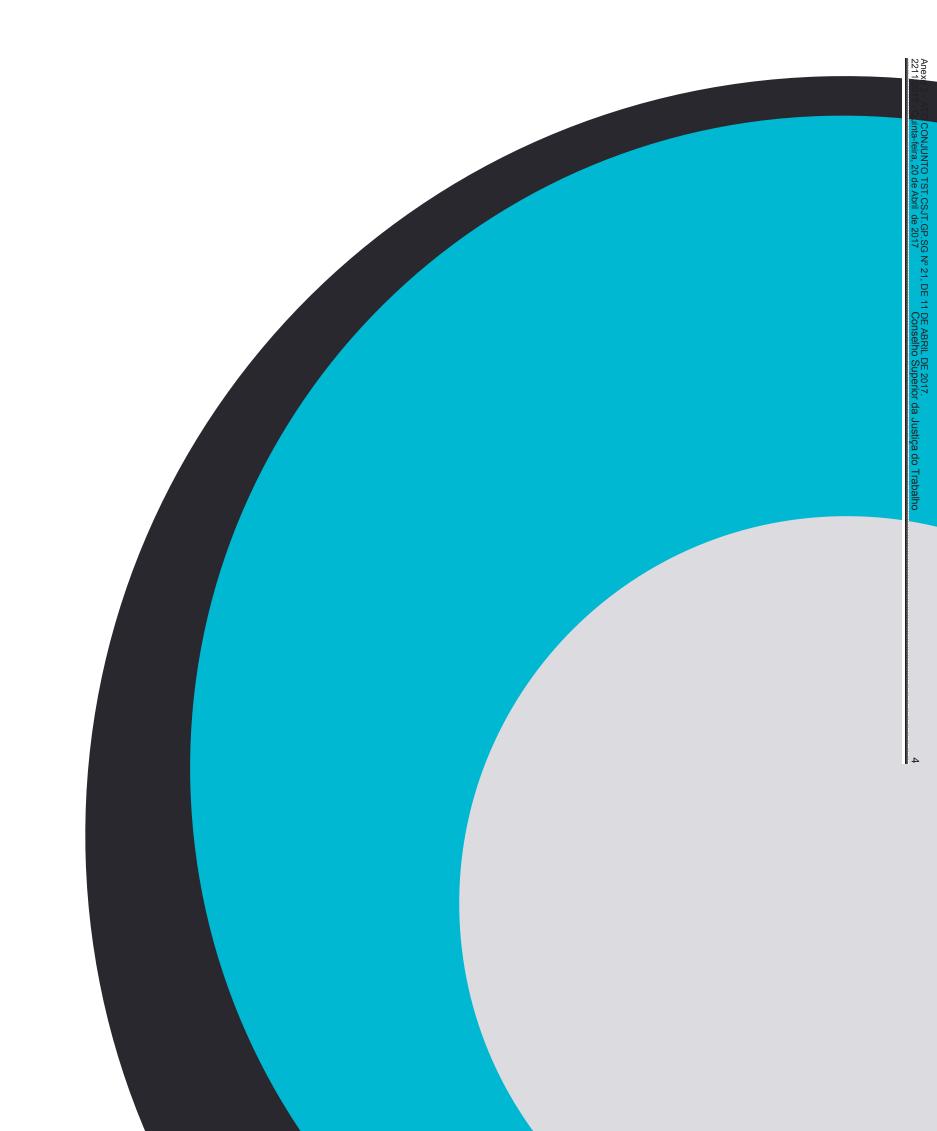
O nome escolhido para o mascote é KZ, abreviação do termo "Kaizen", palavra japonesa para designar "melhoria" ou "mudança para melhor". Refere-se a filosofia ou práticas que incidem sobre a melhoria contínua dos processos de manufatura, engenharia, gestão de negócios ou qualquer processo como até mesmo na área da saúde, psicoterapia, life-coaching, governos, bancos e outras indústrias.



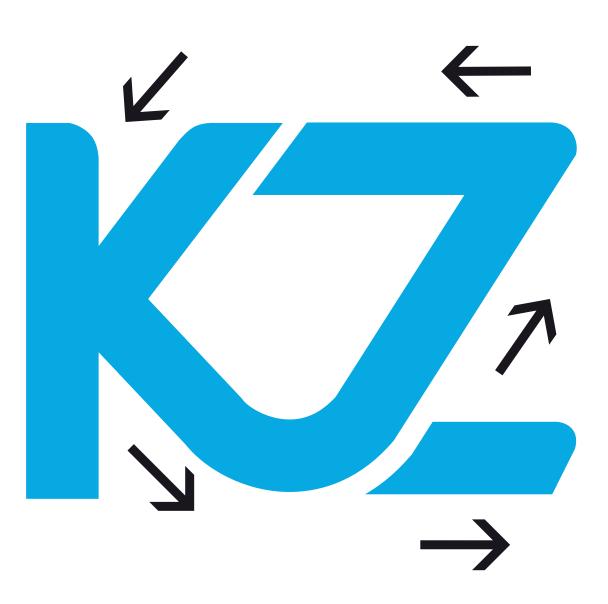
"Hoje melhor do que ontem, amanhã melhor do que hoje".

LOGOTIPO

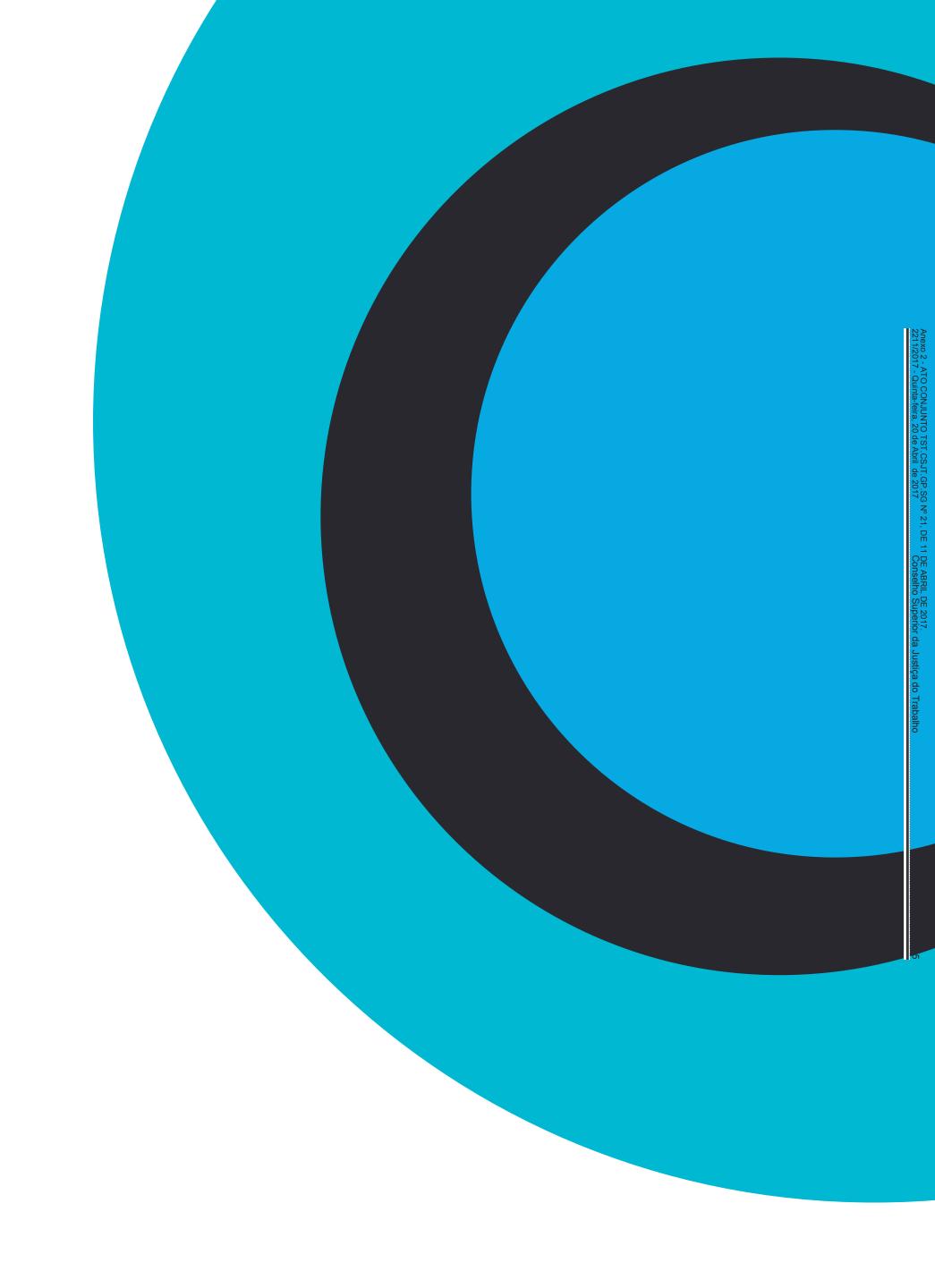


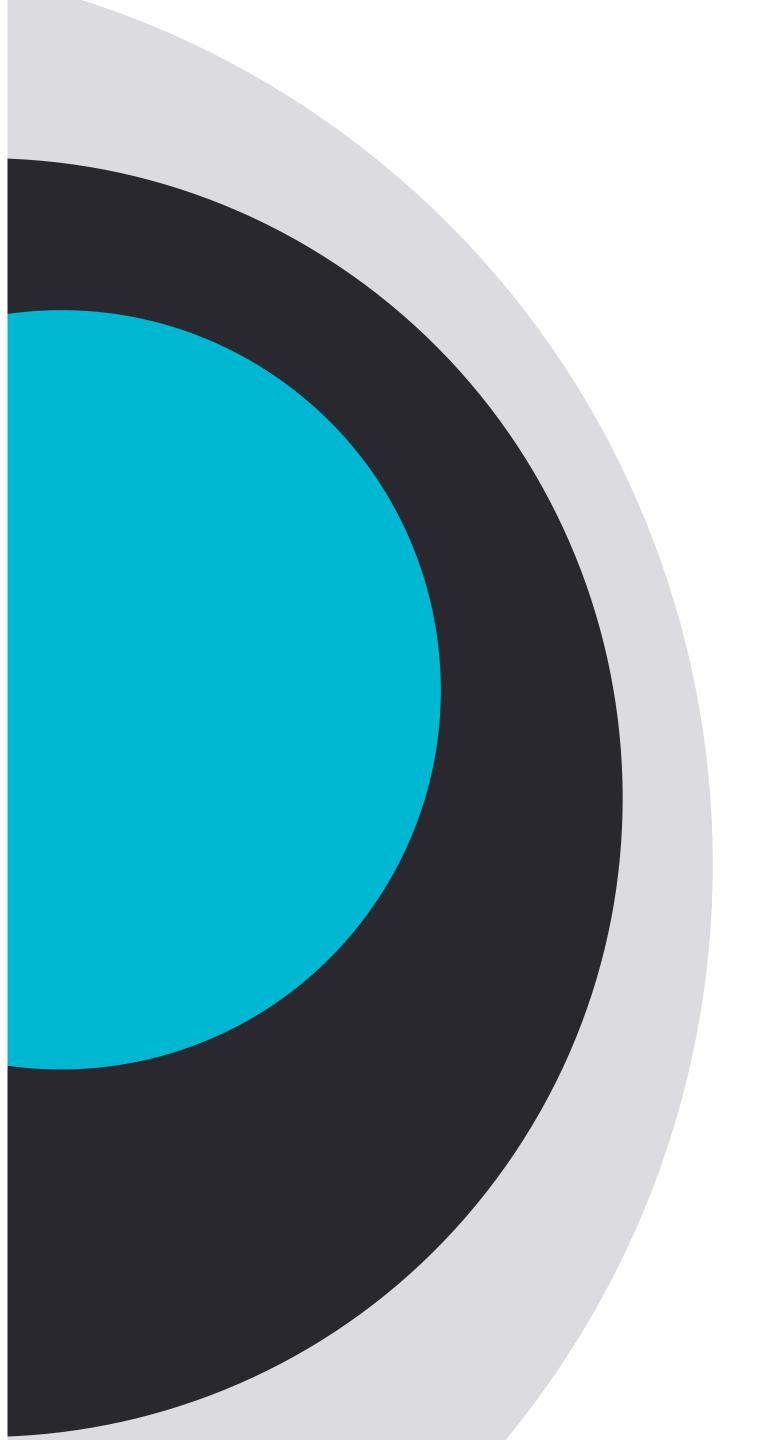


SÍMBOLO - CONCEITO

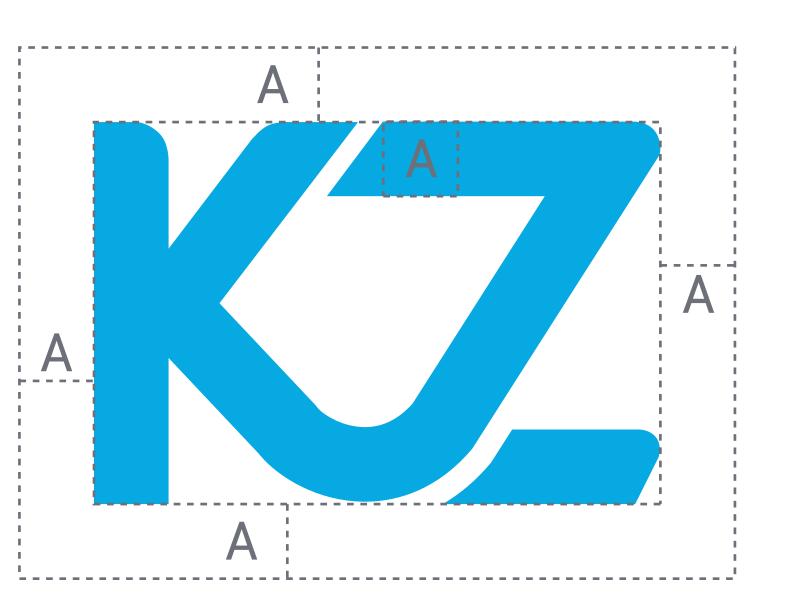


- movimento de melhora constante
- fluidez
- ciclo, movimento
- azul (confiabilidade segurança)





ÁREA DE PROTEÇÃO E REDUÇÃO





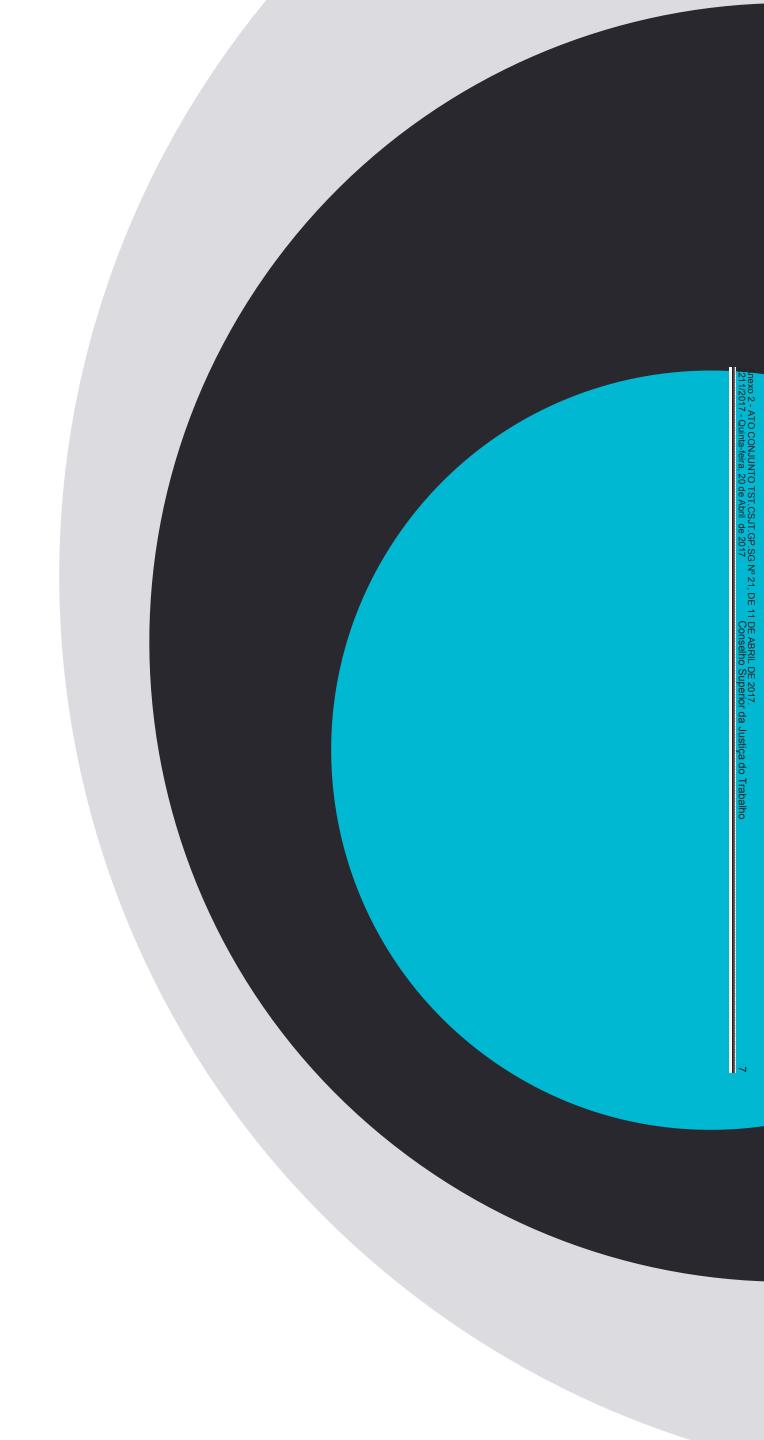
VERSÕES











APLICAÇÕES



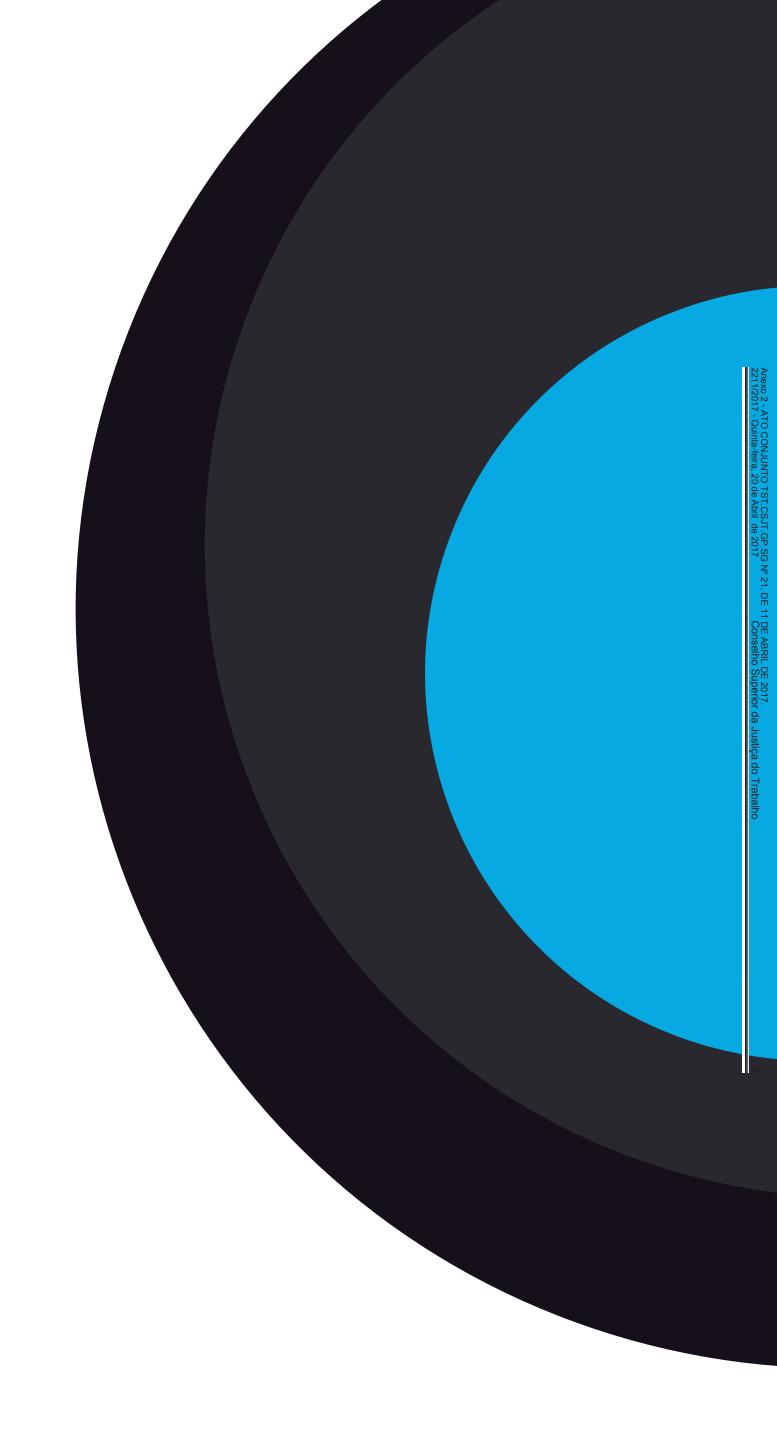
NÃO FAZER











POR QUE UM MASCOTE?

Pensando no alto nível de rejeição do PJe e o fracasso do "Pejotinha", percebeu-se a necessidade de criação de um personagem que tivesse uma história e pudesse gerar mais aproximação dos usuários com o PJe, facilitando sua aceitação e, consequentemente, sua utilização.

O mascote tem como público-alvo: advogados, estagiários, magistrados, servidores, jurisdicionados e os usuários de modo geral.



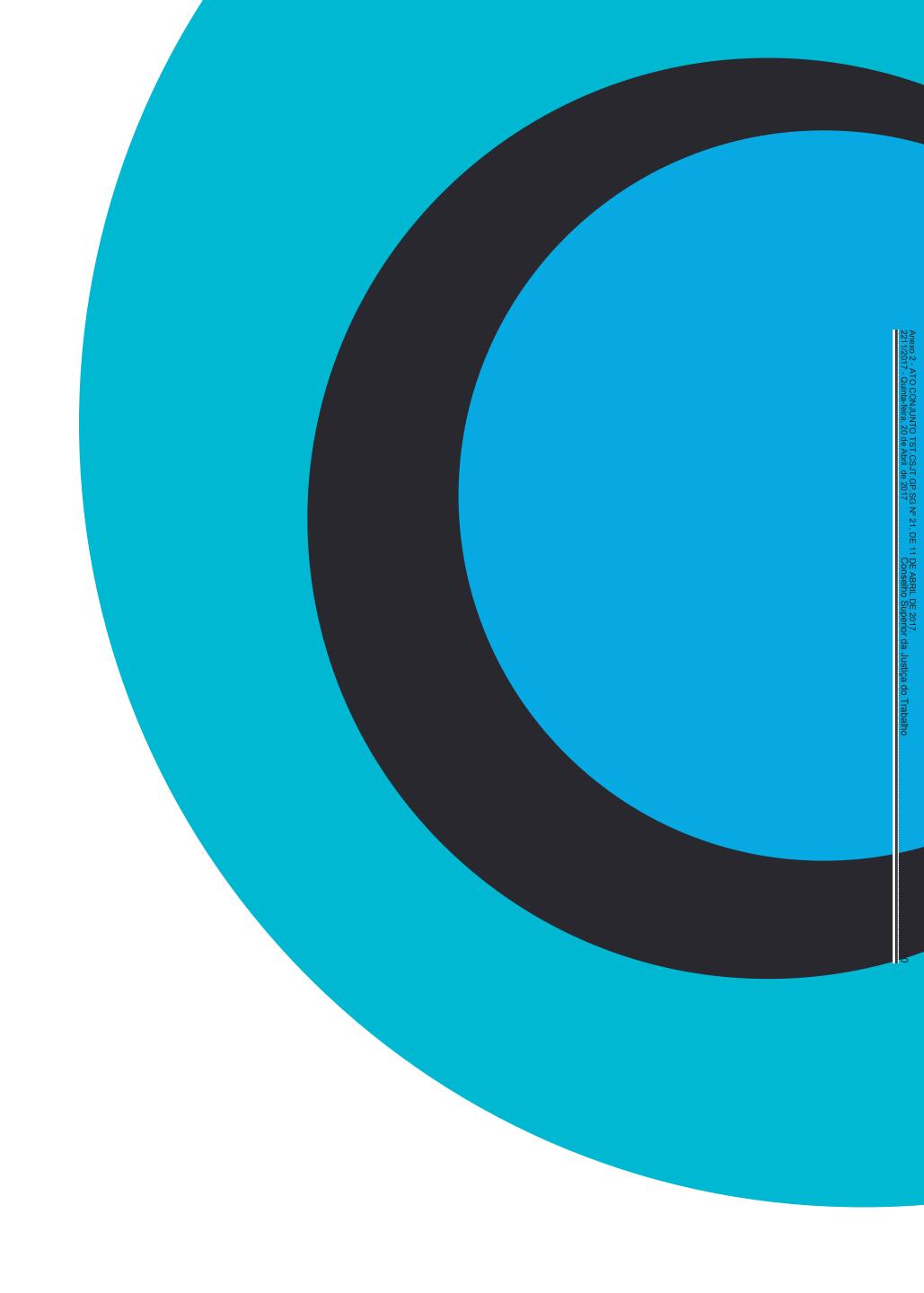


CAMINHO CRIATIVO

Para poder definir o design do mascote, algumas palavras-chaves foram levadas em consideração:

- PAZ
- AMIGÁVEL
- SEGURANÇA
- EFICIÊNCIA
- TECNOLOGIA
- LEVEZA

A partir daí, foi estabelecido um painel de imagens-conceito e cores, para que a personalidade da mascote pudesse ser representada de acordo com a intenção pretendida.



DESIGN E CONCEITO







Cor branca fazendo referência à "paz"

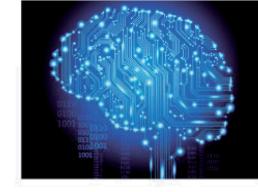


O material escolhido remete à tecnologia



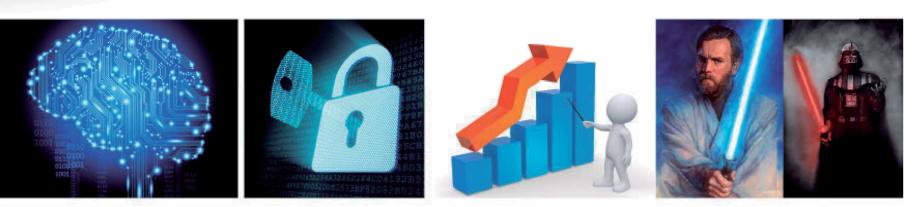
Cor azul faz referência:

- Tecnologia
- Seg. da info.
- Eficiência
- Amigável (enquanto o vermelho remete ao "mal")

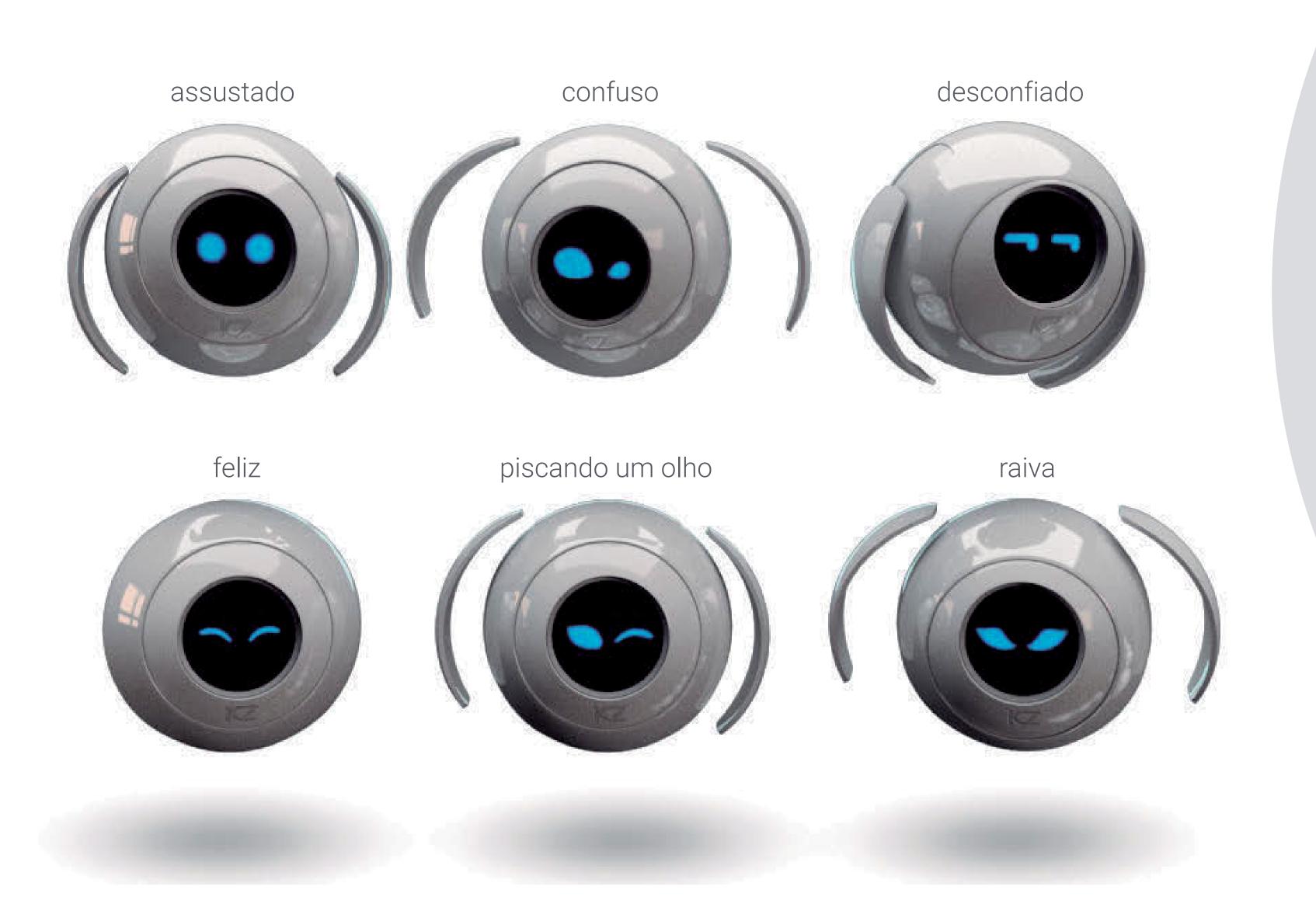


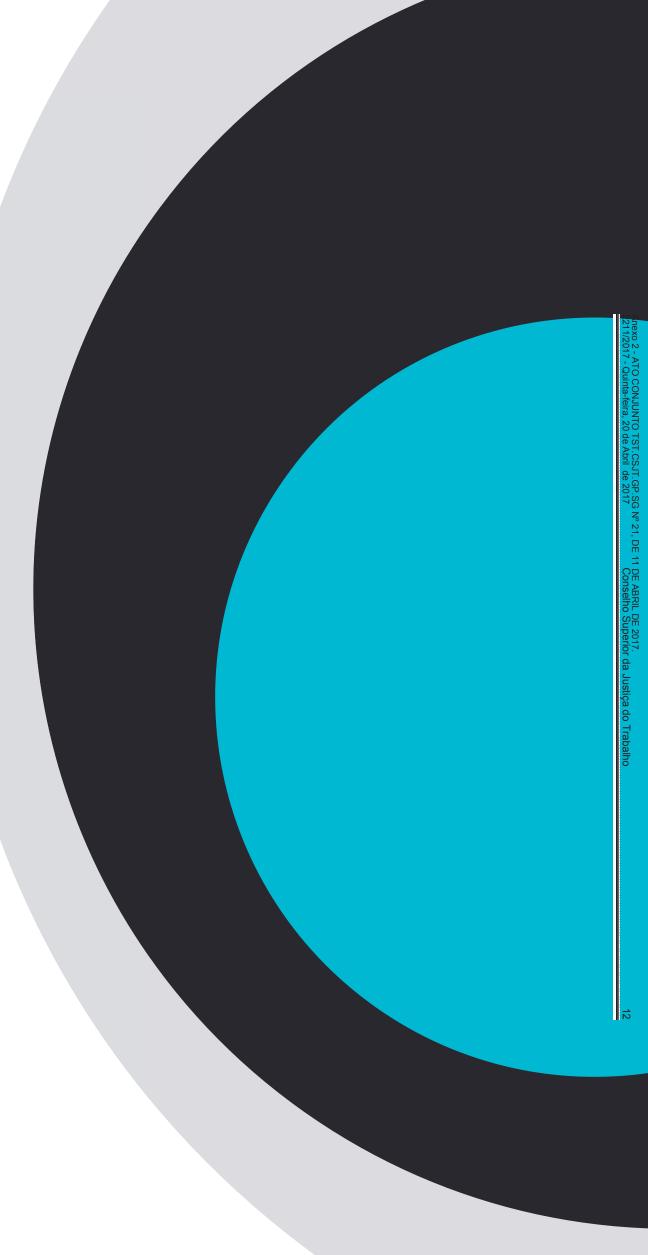




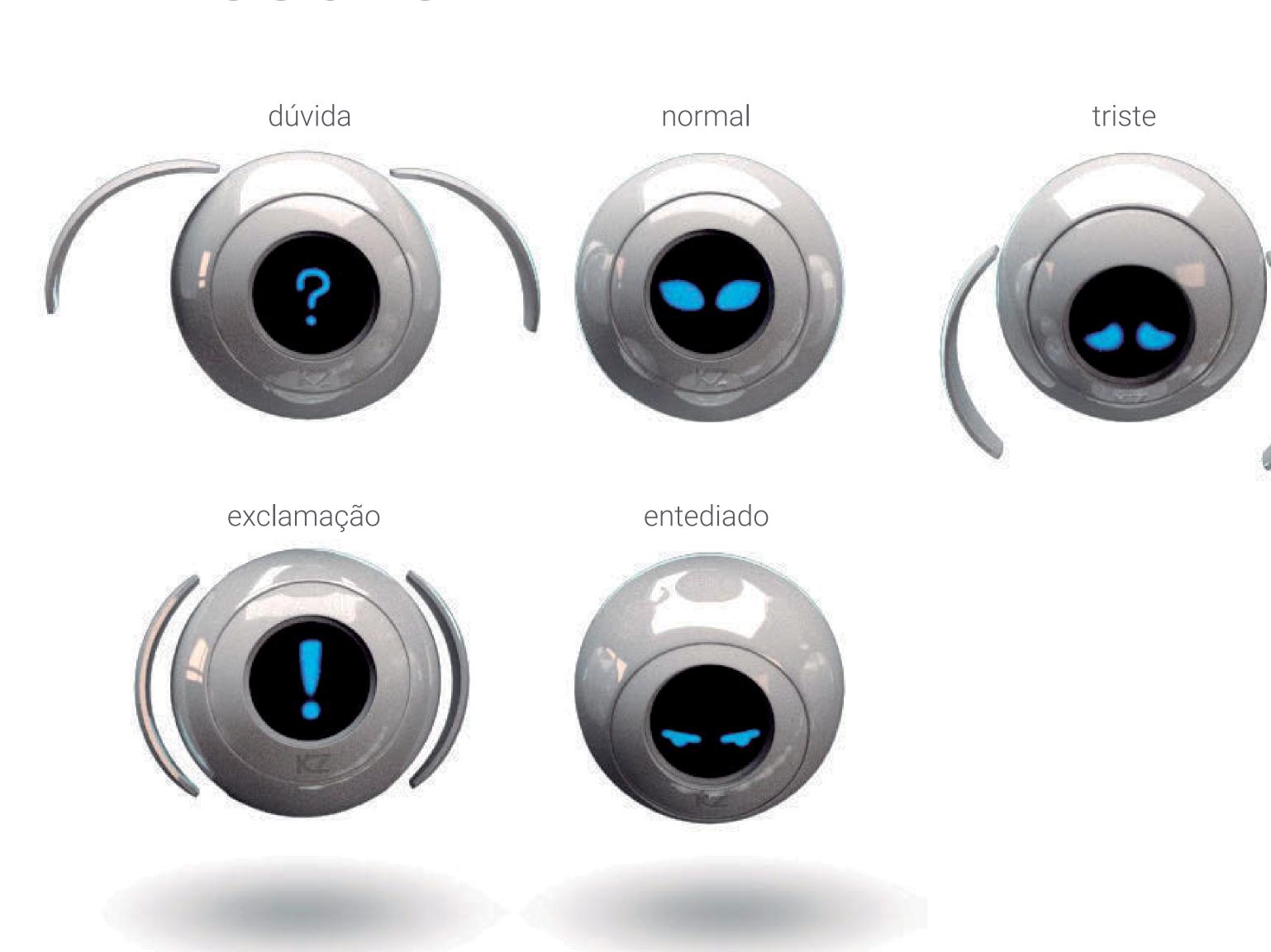


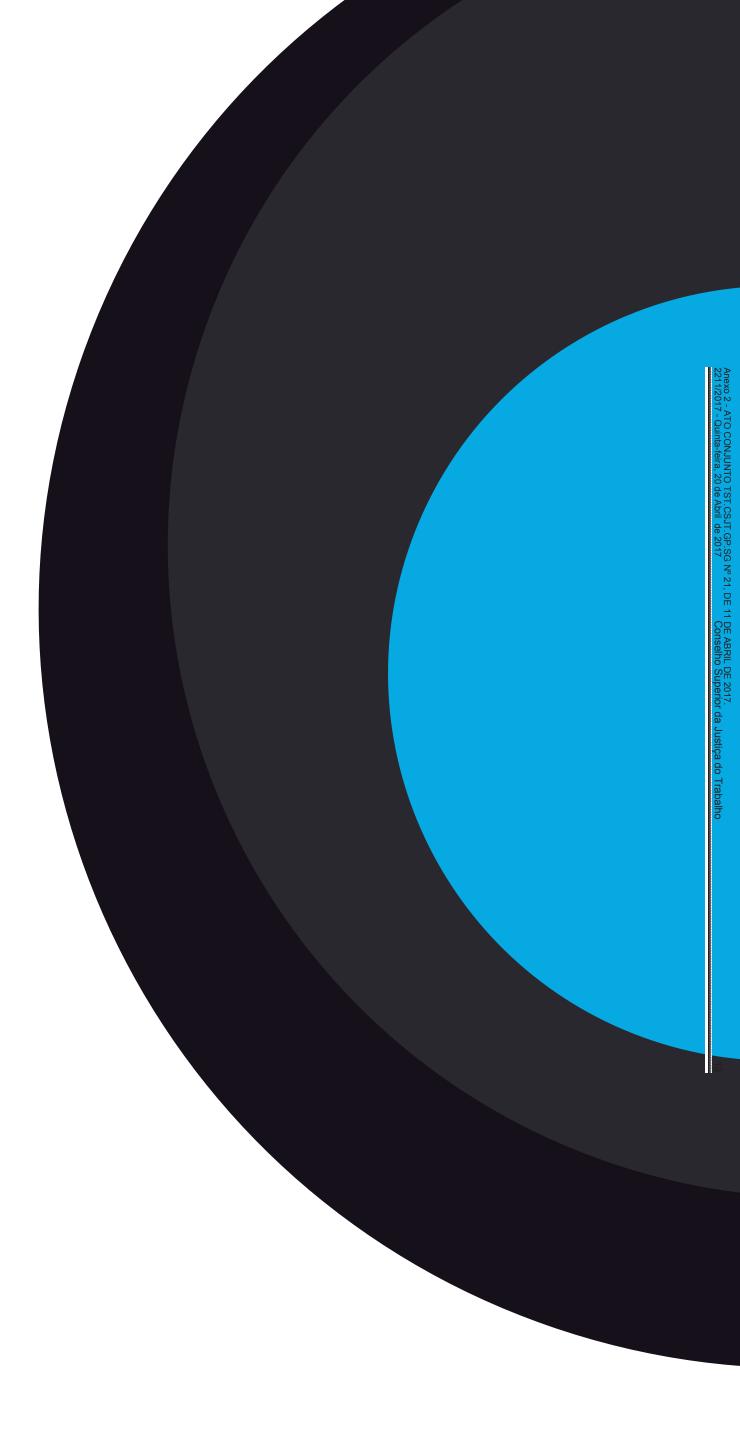
EXPRESSÕES





EXPRESSÕES



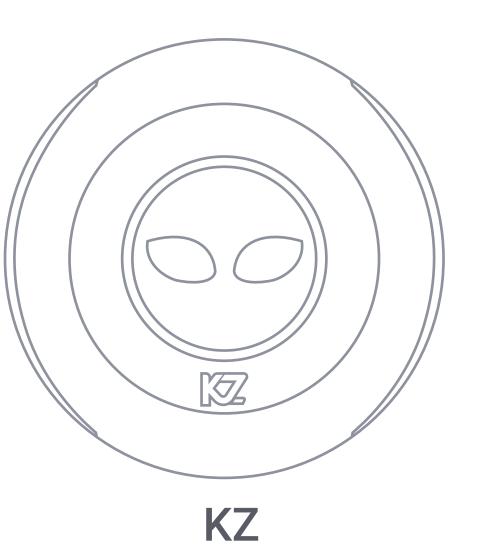


ÍCONES











PROPOSTA DE LOGO

